



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 05/2019

De 30 de janeiro de 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO LINEAR DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZADO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE - DESO A VIGORAR A PARTIR DE 1° DE MARÇO DE 2019, E ESTABELECE RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS PELA COMPANHIA.

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal n° 11.445/2007, na Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Art. 22 da Lei Estadual 6.977/2010, e,

Considerando o Ofício n° 01-2012/2018-PR - DESO de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Nota Técnica n° 03/2019 da Câmara de Saneamento integrante da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando o Parecer 04/2019 da Procuradoria Jurídica da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada no dia 22/01/2019.

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE nas Reuniões realizadas nos dias 23 e 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar um reajuste linear de 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) nas Tarifas de água e esgoto, a partir de 1° de março de 2019;

Art. 2° - A DESO deverá fornecer, para a análise de reajustes tarifários futuros, as seguintes informações e dados de natureza contábil-financeira e gerencial:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

a) Balancetes Mensais (incluindo as contas de resultado), consolidados e para as unidades de negócios/unidades de serviços, apresentando o detalhamento dos saldos para os diversos itens de custo, pertinentes ao período a serem entregues até o dia 15 do mês seguinte;

b) Relação atualizada das unidades de negócio e unidades de serviços da DESO, com descrição de sua jurisdição e atribuições/atividades;

c) Relação dos itens de custo adotados para a elaboração dos relatórios acima solicitados;

d) Balancete do Imobilizado Técnico da DESO (posição valorizada desse ativo na database anual) empregado na prestação dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário prestados no Estado de Sergipe;

e) Volumes faturados e receitas totais auferidas por categoria e faixa de consumidor da DESO mensalmente a serem entregues até o dia 15 do mês seguinte;

f) Projeção de volume faturado e de receita total auferida por categoria e faixa de consumidor da DESO relativa aos meses subsequentes do respectivo ano;

g) Volumes produzidos e distribuídos de água e coletados de esgoto no Estado de Sergipe, discriminando os valores por macrorregião, mensalmente a serem entregues até o dia 15 do mês seguinte;

h) Valores da arrecadação com a prestação dos serviços de saneamento no Estado, mensalmente a serem entregues até o dia 15 do mês seguinte;

i) Relatório sobre a evolução das perdas de faturamento, associadas ao inadimplemento de valores cobrados, bem como sobre as medidas destinadas a sua gestão e redução no período janeiro - dezembro do respectivo ano;

j) Fluxo de caixa projetado dos ativos da empresa para o ano seguinte, bem como os fluxos de caixa projetados de acionistas e credores para o mesmo período de referência;

k) Receita consolidada aferida pela prestadora para cada nível e subnível de serviço prestado no ano de referência;

l) Memória de cálculo da BDI (Bonificações Diretas e Indiretas) aplicada sobre os custos dos materiais e da mão de obra em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

m) Distribuição de consumo por categoria de usuários e faixa de consumo, com abertura do número de economias por cada categoria e faixa, o correspondente volume faturado e receita, bem como seu detalhamento por localidade e por serviço (água e esgoto), mensalmente a serem entregues até o dia 15 do mês seguinte;

§ 1º - Os itens que não tenham previsão de entrega mensal deverão ser entregues, anualmente, até o dia 1º de dezembro de cada ano.

§ 2º - Documentos e informações complementares, necessários à análise e fiscalização, podem ser solicitados ao longo ano.

Art. 3º - A DESO deverá apresentar à AGRESE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a continuação do Programa de Eficiência Gerencial que englobe o diagnóstico e o planejamento, com a fixação de metas progressivas, capaz de assegurar o controle e a redução dos custos operacionais, abrangendo, ao menos, os seguintes aspectos:

- a)** Controle de Perdas de Água;
- b)** Eficiência Energética;
- c)** Gestão de Recursos Humanos;
- d)** Plano de Investimentos; e
- e)** Recuperação de Créditos.

Art. 4º - A DESO deverá ainda atender as seguintes Recomendações para fins de aperfeiçoamento da Metodologia Tarifária:

a) Revisar os itens que compõem as Despesas Não Administráveis (VPA) e os valores dos anos 2017 e 2018, e sua projeção para 2019;

b) Revisar os itens que compõem as Despesas Administráveis (VPB) e os valores dos anos 2017 e 2018, e sua projeção para 2019;

c) Revisar os valores da Depreciação dos anos 2017 e 2018, e sua projeção para 2019;

d) Revisar os valores da Provisão Para Debitos de Liquidação Duvidosa dos anos 2017 e 2018, e sua projeção para 2019;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

e) Apresentar a base de cálculo da Remuneração do Investimento (RIR) dos anos 2017 e 2018, e sua projeção para 2019;

f) Revisar as metas de Fa = Fator de Eficiência da Parcela A, relacionado ao índice de perdas na distribuição da Concessionária;

g) Revisar as metas de Fb = Fator de Eficiência da Parcela B, referente a variação das Despesas Administráveis pelo Volume Total Faturado, deduzido o IPCA do último período;

h) Realizar o "teste preconizado no CPC 01, para identificar se os ativos imobilizados estão mensurados acima do seu valor recuperável", conforme parecer da Auditoria Independente para as Demonstrações Financeiras do exercício de 2017;

i) Efetuar o "estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido através da Resolução n o 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade", conforme parecer da Auditoria Independente para as Demonstrações Financeiras do exercício de 2017;

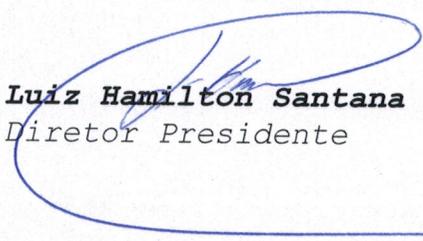
j) Levantar os investimentos da DESO com recursos não retornáveis do governo Federal e outros organismos de fomento, nos sistemas de água e esgoto, distintos daqueles realizados com recursos do acionista ou de operações de crédito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 30 de janeiro de 2018.

CUMpra-se, COMUNIQUE-se, PUBLIQUE-se.


Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente